



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar dispositivos da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal e dos Servidores do Poder Executivo Municipal, de Balneário Arroio do Silva/SC, cria cargos de provimento efetivo no quadro permanente de pessoal e estabelece outras providências, nos termos dos incisos I, III e XXVI, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, e dos artigos seguintes.

**Art. 2º** Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Supervisor Escolar (código 1.002), já existentes no quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, constantes do Anexo II, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo de Profissionais em Educação - Apoio Técnico Pedagógico – ATP), conforme abaixo especificado:

Código	Cargo	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
1.002	Supervisor Escolar	02	40 horas	2.900,00

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos de provimento efetivo de que trata o *caput* são as constantes do Anexo II, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo de Profissionais em Educação - Apoio Técnico Pedagógico – ATP), observados os respectivos códigos, nomenclaturas, quantidades de vagas e carga horária semanal.

**Art. 3º** Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo (código 2.001), Auxiliar de Consultório Odontológico ESF (código 2.004), Eletricista (Código 2.006), Recepcionista/Telefonista (código 2.016), e Técnico de Informática (código 2.019), já existentes no quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo II: Atividades Operacionais de Administração em Geral – AOG), conforme abaixo especificado:

Códigos	Cargos	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
---------	--------	---------------------	-----------------------	-------------

2.001	Agente Administrativo	16	40 horas	1.680,00
2.004	Auxiliar de Consultório Odontológico ESF	04	40 horas	1.520,00
2.006	Eletricista	04	40 horas	1.764,00
2.016	Recepcionista/Telefonista	04	40 horas	1.590,00
2.019	Técnico em Informática	01	40 horas	2.240,00

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos de provimento efetivo de que trata o *caput* são as constantes do Anexo IV, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo II: Atividades Operacionais de Administração em Geral – AOG), observados os respectivos códigos, nomenclaturas, quantidades de vagas e carga horária semanal.

**Art. 4º** Fica criado junto à estrutura do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, o cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação, o qual passa a integrar o quadro permanente de pessoal da Administração Municipal, ficando incluído no Anexo IV, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo II: Atividades Operacionais de Administração em Geral – AOG), conforme abaixo especificado:

Código	Cargo	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
2.021	Monitor de Educação	20	40 horas	1.320,34
<b>Habilitação Profissional:</b>	Portador de Atestado de Conclusão do Ensino Médio e experiência na área de atuação.			
<b>Atribuições:</b>	<p>Compreendem as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Integrar-se ao esforço coletivo de condução, desenvolvimento e participação de atividades planejadas pelos professores e/ou gestores em forma de oficinas, excursões, laboratórios ou outras atividades de enriquecimento curricular, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a Educação Básica;</li> <li>- Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/ linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível;</li> </ul>			



- Auxiliar na produção de materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações;
- Promover cuidados necessários para o bem estar da criança, tais como troca de fraldas, banho, alimentação e outros;
- Participar das capacitações das atividades planejadas pelos Gestores e/ou Professores, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;
- Desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos, considerando abordagens condizentes com a sua identidade e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;
- Avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício das atividades, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da Educação Básica e das regras da convivência democrática;
- Utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.
- Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e relatando suas observações aos Professores e/ou Gestores das unidades;
- Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida;
- Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe;
- Compromisso e zelo pela aprendizagem dos alunos;
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando se afastar, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária ou mensal dos menores;
- Outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

§ 1º As vagas para o cargo de provimento efetivo de que trata o *caput* deverão ser preenchidas por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º O não preenchimento das vagas por meio de concurso público permitirá a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo de provas ou provas e títulos, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e conforme a legislação municipal vigente.

§ 3º O servidor admitido ou contratado na forma deste artigo se submeterá no que couber à Lei Complementar nº 108, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Arroio do Silva e estabelece outras providências, sendo-lhe assegurada a filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal em vigor.

**Art. 5º** Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Calceteiro (código 3.004), Lubrificador/Lavador (código 3.006), Motorista (código 3.009), Operador de Equipamentos (3.010), Pintor (código 3.011), Secretário de Escola (código 3.012), e Vigia (código 3.014), já existentes no quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, constantes do Anexo V, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo III: Atividades Gerais e Operacionais – AGO), conforme abaixo especificado:

Códigos	Cargo	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
3.004	Calceteiro	03	40 horas	1.570,00
3.006	Lubrificador/Lavador	01	40 horas	1.590,00
3.009	Motorista	32	40 horas	2.200,00
3.010	Operador de Equipamentos	10	40 horas	2.200,00
3.011	Pintor	02	40 horas	1.590,00
3.012	Secretário de Escola	02	40 horas	1.650,00
3.014	Vigia	16	40 horas	1.590,00

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos de provimento efetivo de que trata o *caput* são as constantes do Anexo V, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo III: Atividades Gerais e Operacionais – AGO), observados os respectivos códigos, nomenclaturas, quantidades de vagas e carga horária semanal.

**Art. 6º** Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo (código 4.001) e Carpinteiro (código 4.002), já existentes no quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, constantes do Anexo VI, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo IV: Atividades em Extinção - AE), conforme abaixo especificado:

Códigos	Cargos	Quantidade de Vagas Remanescentes	Carga Horária Semanal	Vencimentos
4.001	Auxiliar Administrativo	01	40 horas	1.680,00
4.002	Carpinteiro	01	40 horas	2.200,00

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos de provimento efetivo de que trata o *caput* são as constantes do Anexo VI, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo IV: Atividades em Extinção – AE), observados os respectivos códigos, nomenclaturas, quantidades de vagas e carga horária semanal.

**Art. 7º** Ficam consolidados nas quantidades, cargas horárias semanais e respectivos vencimentos, os cargos de provimento efetivo de Supervisor Escolar (código 1.002), partes integrantes do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo de Profissionais em Educação - Apoio Técnico Pedagógico – ATP), conforme abaixo especificado:

Códigos	Cargo	Quant.	Carga Horária Semanal	Vencimentos dos Servidores confirmados nos cargos após aprovação no estágio probatório
1.002	Supervisor Escolar	02	40 horas	3.020,06

**Art. 8º** Ficam consolidados nas quantidades, cargas horárias semanais e respectivos vencimentos, os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo (código 2.001), Auxiliar de Consultório Odontológico ESF (código 2.004), Eletricista (Código 2.006), Recepcionista/Telefonista (código 2.016), Técnico de Informática (código 2.019), e Monitor de Educação (código 2.021), partes integrantes do Anexo X, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo II: Atividades Operacionais de Administração em Geral – AOG), conforme abaixo especificado:

Códigos	Cargos	Quant.	Carga Horária Semanal	Vencimentos dos Servidores confirmados nos cargos após aprovação no estágio probatório
	Agente Administrativo	16	40 horas	1.749,55

2.001				
2.004	Auxiliar de Consultório Odontológico ESF	04	40 horas	1.582,92
2.006	Eletricista	04	40 horas	1.837,02
2.016	Recepcionista/Telefonista	04	40 horas	1.655,82
2.019	Técnico em Informática	01	40 horas	2.332,73
2.021	Monitor de Educação	20	40 horas	1.375,00

**Art. 9º** Ficam consolidados nas quantidades, cargas horárias semanais e respectivos vencimentos, os cargos de provimento efetivo de Calceteiro (código 3.004), Lubrificador/Lavador (código 3.006), Motorista (código 3.009), Operador de Equipamentos (3.010), Pintor (código 3.011), Secretário de Escola (código 3.012), e Vigia (código 3.014), partes integrantes do Anexo XI, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo III: Atividades Gerais e Operacionais – AGO), conforme abaixo especificado:

Códigos	Cargos	Quant.	Carga Horária Semanal	Vencimentos dos Servidores confirmados nos cargos após aprovação no estágio probatório
3.004	Calceteiro	03	40 horas	1.634,99
3.006	Lubrificador/Lavador	01	40 horas	1.655,82
3.009	Motorista	32	40 horas	2.291,08
3.010	Operador de Equipamentos	10	40 horas	2.291,08
3.011	Pintor	02	40 horas	1.655,82
3.012	Secretário de Escola	02	40 horas	1.718,31
3.014	Vigia	16	40 horas	1.655,82

**Art. 10** Ficam consolidados nas quantidades, cargas horárias semanais e respectivos vencimentos, os cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo (código 4.001) e Carpinteiro (código 4.002), partes integrantes do Anexo XII, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo IV: Atividades em Extinção - AE), conforme abaixo especificado:

Códigos	Cargos	Quantidade de Vagas Remanescentes	Carga Horária Semanal	Vencimentos dos Servidores confirmados nos cargos após aprovação no estágio probatório
4.001	Auxiliar Administrativo	01	40 horas	1.749,55
4.002	Carpinteiro	01	40 horas	2.291,08

**Art. 11** O Anexo XIII, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019 (Grupo V – Atividades de Direção e Assessoramento Superior – DAS), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ .....

**ANEXO XIII  
QUADRO DE PESSOAL - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFIANÇA E AGENTES POLÍTICOS  
GRUPO V – ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

GABINETE DO PREFEITO			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO
01	Chefe de Gabinete	DAS - 01	3.241,00
01	Assessor de Comunicação	DAS - 03	4.296,00
01	Gerente de Convênios e Contratos de Repasse	DAS - 04	5.098,00

ASSESSORIA JURÍDICA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

02	Assessor Jurídico	DAS - 05	8.075,00
01	Assessor Jurídico para a Dívida Ativa	DAS - 05	8.075,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO
01	Secretário de Administração e Finanças	DAS - 05	Lei de Iniciativa da Câmara
01	Diretor de Departamento de Pessoal	DAS - 04	5.098,00
01	Controlador de Frequência de Atos de Pessoal	DAS - 01	3.241,00
01	Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS - 02	3.558,00
01	Diretor de Departamento de Tesouraria	DAS - 02	3.558,00
01	Diretor de Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento	DAS - 04	5.098,00
01	Diretor de Departamento de Licitação e Contratações	DAS - 04	5.098,00
01	Diretor de Departamento de Compras, Almoxarifado e Controle do Patrimônio	DAS - 04	5.098,00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO
01	Secretário de Educação, Cultura e Esportes	DAS - 05	Lei de Iniciativa da Câmara
01	Diretor de Departamento de Ensino Infantil	DAS - 04	5.098,00





ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

01	Diretor de Departamento de Ensino Básico	DAS - 04	5.098,00
01	Assessor Pedagógico	DAS - 03	4.296,00
01	Diretor de Departamento de Cultura	DAS - 02	3.558,00
01	Diretor de Departamento de Esportes	DAS - 04	5.098,00
01	Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Jardim Atlântico	DAS - 05	8.075,00
01	Diretor Adjunto da Escola Municipal de Educação Básica Jardim Atlântico	DAS - 04	5.098,00
01	Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Professora Jaira Vieira Borges	DAS - 04	5.098,00
01	Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Luiza Tomasi Scaini	DAS - 04	5.098,00
01	Diretor do Centro de Educação Infantil Carmem Matos Borges	DAS - 04	5.098,00
01	Diretor do Centro de Educação Infantil Terezinha Uliana Victor	DAS - 04	5.098,00
01	Diretor do Centro de Educação Infantil Tereza Pereira Coelho	DAS - 04	5.098,00
01	Coordenador de Unidade Descentralizada de Ensino – UDS	DAS - 04	5.098,00
01	Coordenador de Projetos do Plano de Ações Articuladas – PAR	DAS - 01	3.241,00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>SUBSÍDIO/ VENCIMENTO</b>
---------------------	--------------------	---------------	-----------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

01	Secretário de Saúde	DAS - 05	Lei de Iniciativa da Câmara
01	Diretor de Departamento de Saúde	DAS - 04	5.098,00
01	Diretor do Departamento de Controle de Estoques de Medicamentos	DAS - 02	3.558,00
01	Coordenador do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD	DAS - 01	3.241,00
01	Coordenador de Logística, Frota e Equipamentos	DAS - 01	3.241,00

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>SUBSÍDIO/ VENCIMENTO</b>
01	Secretário de Desenvolvimento Social	DAS - 05	Lei de Iniciativa da Câmara
01	Diretor de Departamento de Desenvolvimento Social	DAS - 04	5.098,00
01	Coordenador de Cadastro Único	DAS - 01	3.241,00

**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E PESCA**

<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>SUBSÍDIO/ VENCIMENTO</b>
01	Secretário de Turismo, Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca	DAS - 05	Lei de Iniciativa da Câmara
01	Diretor de Departamento de Turismo, Eventos e Lazer	DAS - 02	3.558,00
01		DAS - 02	3.558,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

	Diretor de Departamento de Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca		
--	---	--	--

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>SUBSÍDIO/ VENCIMENTO</b>
01	Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	DAS - 05	Lei de Iniciativa da Câmara
01	Diretor de Departamento de Planejamento Urbano	DAS - 04	5.098,00
01	Diretor de Departamento de Meio Ambiente	DAS - 02	3.558,00

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>SUBSÍDIO/ VENCIMENTO</b>
01	Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos	DAS - 05	Lei de Iniciativa da Câmara
01	Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos	DAS - 04	5.098,00
01	Diretor de Departamento de Trânsito	DAS - 02	3.558,00
01	Diretor de Departamento de Controle de Frotas	DAS - 03	4.296,00
01	Diretor de Departamento de Oficina e Garagem	DAS - 04	5.098,00
01	Coordenador de Manutenção	DAS - 03	4.296,00
01	Coordenador de Almojarifado, Equipamentos e Ferramentas	DAS - 01	3.241,00

.....”  
(NR)

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br)

- Site: [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**Art. 12** Ficam consolidados nas quantidades e com os vencimentos constantes do artigo 11, os cargos que integram o Anexo XIII, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Os cargos de provimento em comissão, os cargos de confiança e os cargos a serem ocupados por agentes políticos, de que trata o artigo 11, são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, através de ato administrativo, dentre cidadãos de comprovada capacidade, qualificação técnica e conduta ilibada, sendo regidos pelo regime estatutário, com jornada de trabalho em tempo integral, com 40 horas semanais.

**Art. 13** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários para estabelecer normas complementares à execução da presente Lei Complementar e às regulamentações necessárias.

**Art. 14** A validade dos atos jurídicos constituídos antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, obedecem ao disposto na legislação anterior, mas os seus efeitos, produzidos após a vigência desta Lei Complementar, aos preceitos dela se subordinam.

**Art. 15** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município e deverão respeitar os limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art. 16** Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pela citada legislação.

**Art. 17** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos apartir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 18** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 08 de dezembro de 2022.

**EVANDRO SCAINI**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de dezembro de 2022.

**WILKER CORREA MACIEL**  
Secretário de Administração e Finanças